

PROJETO DE LEI 01-00369/2013 do Vereador Jair Tatto (PT)

“Torna obrigatória à suplementação de zinco na merenda escolar da rede municipal de ensino.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a suplementação obrigatória de zinco na merenda escolar da rede municipal de ensino

Art. 2º - A suplementação será feita para alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio.

Art. 3º - A suplementação será feita com 20% do valor recomendado

Tabela 1: Ingestão Diária de Zinco Recomendada em mg.

Idade Mg de zinco

Bebês (0-1 Ano) 5

Crianças (1-10 anos) 10

Homens (11-51+) 15

Mulheres (11-51+) 12

Grávidas 15

Lactantes (1º 6 meses) 19

(6 meses seg.) 19

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013. Às Comissões competentes.”